



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"Aprova as Contas dos Poderes Executi-  
vo e Legislativo Municipais, referen-  
tes ao exercício de 1.981."

CONSIDERANDO, que através do Parecer nº 020/82, o Egré-  
gio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso opnou contrariamen-  
te à aprovação das Contas do Poder Legislativo Municipal e favora-  
velmente à aprovação das Contas do Executivo do Município de Barra  
do Garças, relativas ao exercício de 1.981, e

CONSIDERANDO, que no julgamento das Contas, a Câmara Mu-  
nicipal não está adistrita ao Parecer que sobre elas tiver proferi-  
do o Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO, que a Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação deu Parecer favorável à aprovação das Contas do Município,  
consequentemente rejeitando parcialmente o Parecer nº 020/82, ofe-  
recido por aquela Egrégia Côrte, cujo Parecer da Comissão menciona-  
da foi aprovado pela Plenário da Casa, na Sessão Ordinária realiza-  
da dia 1º deste mês, e

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária do dia 08 próximo  
passado, o Plenário desta Casa de Leis aprovou Parecer da Comissão  
de Economia e Finanças, a qual teve comportamento idêntico da Co-  
missão citada no ítem anterior, e

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara, pela maioria de  
2/3 dos membros desta Casa de Leis aprovou, na Sessão Ordinária re-  
alizada no dia 08 do corrente mês, na discussão e votação de Méri-  
to, as Contas do Município de Barra do Garças, relativas ao exercí-  
cio de 1.981,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado

Continua .....





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Continuação Fls.02 .....

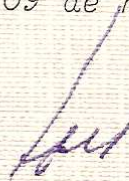
de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

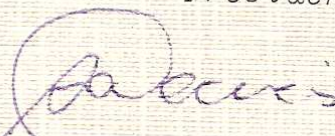
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1.981.

Art. 2º - Registre-se, publique-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 09 de novembro de 1.982.

  
FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM  
Presidente

  
DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
1º Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta resolução  
foi registrada no livro  
e gerada uma cópia no  
Livro da Câmara Municipal  
em 29/11/1982

